

Lei n.º 2.455

De 17 de agosto de 2009.

(Projeto de Lei n.º 37 oriundo do LUIZ ANTONIO ROCHA DE ASSUMPÇÃO FILHO (ZAN))

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O DCE – DIRETÓRIO CENTRAL
DOS ESTUDANTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o **DCE – DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES**, único órgão representativo do universo dos alunos do CESVA/FAA, fundado em 29 de maio de 2003, com foro neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 06.888.974/0001-30, sediado na Rua Sargento Vitor Hugo, nº 161, Bairro de Fátima, nesta cidade, cujo Estatuto e demais atos constitutivos foram registrados e protocolados no cartório do 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Valença.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2009.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes- **PREFEITO**